



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 28 / 2024 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 03 / 2024 (Projeto de Lei do Executivo)

RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

O projeto de lei foi lido em Plenário em 12/03/2024, sendo matéria encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emite de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal Exmº Sr. Fabricio Petri, Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta

A Lei Orgânica Municipal, dispõe:

Art. 44 São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta ou indireta ou aumento de sua remuneração;

...



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003500310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

O projeto de lei, que tem por objetivo atualizar a Estrutura Administrativa do IPASA, buscando acompanhar as mudanças feitas na Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, conforme Lei nº 1578/2022 de 15 de dezembro de 2022, evitando assim um distanciamento no âmbito do Poder Executivo, nos padrões remuneratórios, principalmente dos Cargos com funções técnicas, bem como se adequar à Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) no que tange à Segregação das funções previsto no Art. 7º da referida legislação, visando adequar nossa Estrutura Organizacional, atualizando as competências dos cargos para atender as alterações na legislação previdenciária e seus regulamentos, principalmente no que se refere ao Programa Pró-gestão, o qual o município fez a adesão; o Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, regulamentado pelo Decreto nº 10.188/2019 e as exigências do novo programa de Certificação Profissional, o qual está previsto na Lei 9717/2008 e Portaria 9907/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Para exercer as funções de Diretoria do IPASA, inclusive os membros do Conselho de Previdência e do Comitê de Investimentos, é obrigatório o preenchimento de requisitos técnicos, como a Certificação Profissional.

Por se tratar de medida de interesse público, formo minha convicção favorável ao Projeto de Lei em tela, portanto entende este relator que a presente propositura é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto à iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003500310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei nº 03/ 2024.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 19 de março de 2024.

Cleber Oliveira da Silva: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

Sergio Luiz da Silva Jesus: _____

Presidente

Renato Lorencini: _____

Membro



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003500310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme